



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(X) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 004/2022
---	--	--	-------------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 21 de fevereiro de 2022

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A IMPLANTAR O
ESTUDO DA “CONSTITUIÇÃO
EM MIÚDOS” NAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **a Câmara Municipal**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Estudo da “Constituição em Miúdos” nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Estudo da “Constituição em Miúdos” consistirá em:

I - Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a “Constituição em Miúdos”;

II - Expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre instrumentos que

Fabio

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Asfence



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III - Promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por deferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da "Constituição em Miúdos", em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 05 de outubro de 1988.

Art. 4º. As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da "Constituição em Miúdos"

Art. 5. Para a consecução dos objetivos do estudo da "Constituição em Miúdos", as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parceria com Escolas do Legislativo e demais Instituições que possam de alguma forma contribuir com esta Casa de Leis.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 21 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA

2º Secretário da CMNM

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
VEREADOR

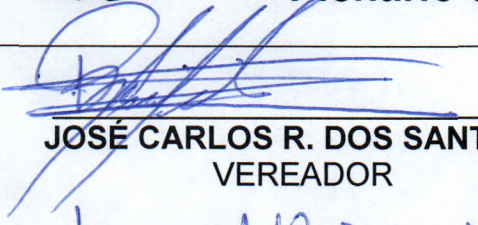
FRANCISCO CÉLIO BRITO DA SILVA
VEREADOR

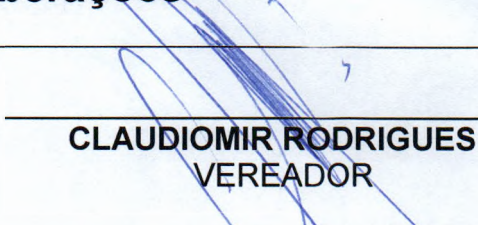
ABNEIR SOARES DE FRANÇA
VEREADOR

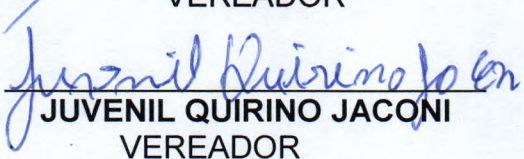
FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
VEREADOR

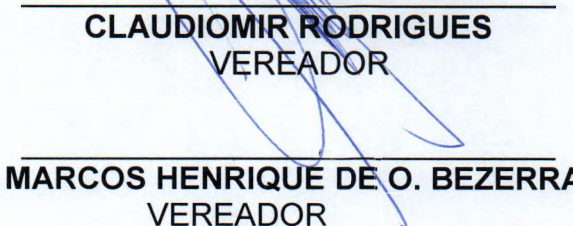


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações


JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS
VEREADOR


CLAUDIOMIR RODRIGUES
VEREADOR


JUVENIL QUIRINO JACONI
VEREADOR


MARCOS HENRIQUE DE O. BEZERRA
VEREADOR

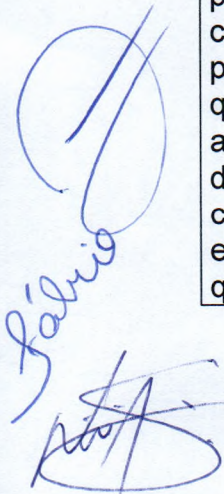
JUSTIFICATIVA

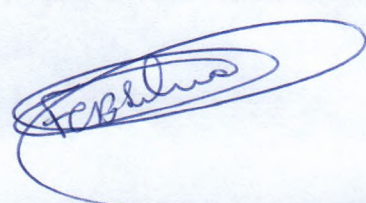
O objetivo deste projeto de lei é levar a educação cidadã para todos os estudantes, fazendo jus a um dos objetivos da educação que é o preparo do educando para o exercício da cidadania. Propósito este estabelecido na nossa Constituição Federal no artigo 205 e na Lei de Diretrizes e Bases, no artigo 22; que reforça a finalidade da educação para o desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.

O conhecimento da Constituição Federal é de extrema importância para a vida do cidadão, pois a partir de sua compreensão haverá a conscientização sobre seus direitos e deveres, permitindo a participação ativa nas decisões políticas. A compreensão do conteúdo de nossa Lei Maior é também etapa imprescindível no esforço de desenvolver em nossos estudantes o conhecimento necessário para viver plenamente cidadania e a competência para participar politicamente da construção de uma sociedade mais democrática.

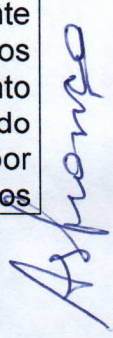
Visando simplificar o conteúdo de nossa Carta Magna, de modo a torná-lo mais didático e facilmente compreensível, despido de vocábulos técnico-jurídicos que muitas vezes impossibilitam sua correta compreensão foi elaborada a obra Constituição em Miúdos. O projeto Constituição em Miúdos já foi implantado em vários Estados e municípios do Brasil, é referência internacional como prática de disseminação da educação cidadã dentro das escolas, sendo apresentado como objeto de estudo na OEA, enquanto que Holanda e Índia se interessaram e levaram a Constituição em Miúdos para seus respectivos países como modelo de ensino da educação cidadã de forma transversal. Também o consulado da Irlanda apresentou grande interesse pelo projeto e propôs a realização de intercâmbio para difundir o projeto na Irlanda.

Com foco na certeza de não ser necessário a criação de uma nova disciplina para o aprendizado da educação cidadã, está em desenvolvimento o portal nacional da cidadania (<http://www.pcidadania.com.br/>), que consiste em uma plataforma de "todos para todos", ou seja, qualquer pessoa poderá ter acesso para enviar ou buscar ideias de questões, exercícios, atividades, dinâmicas etc., que serão utilizadas no ambiente acadêmico de todas as idades. Este rico e vasto material criado pelos próprios usuários de todo país será sempre relacionado a conteúdo de cidadania, bem como o conhecimento constitucional e associado à matriz curricular das escolas brasileiras. Assim, todo estudante poderá ter uma formação cidadã enquanto estuda as disciplinas regulares, por que não aprender as classes gramaticais utilizando-se um texto que ensina sobre os


Fábio


Sebastião


Antônio


Asprando



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

direitos e deveres dos cidadãos? Ou aprender matemática através do cálculo do imposto de renda ou do coeficiente eleitoral? Ou, ainda, aprender química ou biologia com conceitos relacionados a licitação, leis ambientais e projetos sociais?

Por acreditar na construção de uma sociedade melhor, por meio de uma base educacional que visa o preparo do aluno para o efetivo exercício da cidadania e que possamos no futuro colher o fruto de cidadãos atuantes, com responsabilidade social e conscientes da importância da participação na política justifica-se a aprovação do referido projeto.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres colegas Edis para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA

2º Secretário da CMNM

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
VEREADOR

FRANCISCO CELIO BRITO DA SILVA
VEREADOR

ABNEIR SOARES DE FRANÇA
VEREADOR

FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
VEREADOR

JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS
VEREADOR

CLAUDIOMIR RODRIGUES
VEREADOR

JUVENIL QUIRINO JACONI
VEREADOR

MARCOS HENRIQUE DE O. BEZERRA
VEREADOR